



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0029561-72

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **29.561**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: CASA 13 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI MARES"**, composta de: 01(UMA) SALA DE ESTAR, 01(UMA) COZINHA, 02(DOIS) QUARTOS, 01(UM) BANHEIRO, HALL, VARANDA, ÁREA DE SERVIÇO E ÁREA DE USO PRIVATIVO DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **57,85m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **87,50m²**, área privativa real de **145,35m²**, área de uso comum de **45,90m²** e fração ideal de **0,03825%**; situada na **Chácara de nº 09 da Quadra 27**, situada no Loteamento **CHÁCARAS ANHANGUERA - GLEBA "B"**, Zona Suburbana desta Comarca, Lote com área total de 5.000,00m². **PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA MARTINEZ E ESTEVEZ LTDA**, com sede na Rua Paraná, Quadra 27, Lote 09, Chácaras Anhanguera B, Valparaíso de Goiás-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.609.333/0001-97**. **REGISTRO ANTERIOR: R2 da Matrícula nº 28.917**, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 07 de janeiro de 2010. O Oficial Respondente.

=====

Av1-29.561 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 826/2009**, expedida em 16/12/2009, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 000132010-08021030** emitida no dia 04/01/2010, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av3 da matrícula nº 28.917**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-29.561 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HXXA8-VJHLL-WSXGV-TDKXG>

que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R4 da matrícula nº 28.917**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-29.561 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acôrdo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 1157, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av4-29.561 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, letra "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, retificar esta matrícula no tocante ao ato da abertura da mesma, que constou erroneamente o nome da proprietária como sendo, CONSTRUTORA MARTINEZ E ESTEVEZ LTDA, quando na realidade o nome correto é "**CONSTRUTORA MARTINEZ E ESTEVES LTDA ME**", conforme Alteração e Consolidação contratual apresentada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 03 de março de 2010. O Oficial Respondente.

=====

R5-29.561. Protocolo nº 20.629 de 19/03/2010. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 16/03/2010, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **RAFAEL RODRIGUES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da CNH nº **03406553792-DETRAN/DF** e CPF nº **015.435.291-86**; residente e domiciliado, Rua 101, Quadra 136, Casa 03, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás-GO; pelo preço de R\$72.000,00 sendo R\$17.000,00, pagos com Recursos Concedidos Pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 1150358, emitido em 18/03/2010, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2010, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 22 de Março de 2010. O Oficial Respondente.

=====

R6-29.561. Protocolo nº 20.629 de 19/03/2010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato o proprietário acima qualificado deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$55.000,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 16/04/2010, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$397,36. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$72.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 22 de Março de 2010. O Oficial Respondente.

=====



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HXXA8-VJHLL-WSXGV-TDKXG>

Av-7=29.561 - Protocolo nº 148.068, de 11/01/2024 (ONR - IN00978053C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 27/12/2023, para cancelar e tornar sem efeito o registro nº R-5 desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte do proprietário de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, no dia 25/09/2023, o mutuário assinou a intimação tomando ciência e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 100.000,00. Fundos estaduais: R\$ 125,53. ISSQN: R\$ 29,54. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 15/01/2024. A Substituta

Av-8=29.561 - Protocolo nº 148.068, de 11/01/2024 (ONR - IN00978053C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-6=29.561. Emolumentos: R\$ 524,14. Em 15/01/2024. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 16 de janeiro de 2024.

Certidão..... R\$ 83,32
Taxa Judiciária... R\$ 18,29
Fundos Estaduais.. R\$ 17,71
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 4,17
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 123,49



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.